



ATENDIMENTO

Rua 5 de Outubro,96 A - Entroncamento
(Segunda a Sexta-feira, 11 / 13 e 15 / 18H)

Email: blv.entroncamento@gmail.com
Blogue: <http://blv-entroncamento.blog.com>

Apartado 33 2334-909 Entroncamento
Telefone/Fax: 249 728 338 Telemóvel: 933 150 002

Com o apoio do Município do Entroncamento

ENTRONCAMENTO



“ VAI E FAZ “

Vai e Faz

Dá um pouco de ti

Pensa em ti pensa em mim

E nos outros também.

Vai e Faz

Basta um pouco de ti

Tu vais ser mais feliz

E os outros também.

Vai e Faz

É de livre vontade

Que este mundo há-de

Ir sempre mais além.

(Hino do Ano Internacional dos Voluntários)

Data da Edição: Junho de 2009

Guia do VOLUNTÁRIO

(versão abreviada)



Conceitos Direitos e Deveres

Junho de 2009

Guia do Voluntário - Versão Abreviada

Voluntariado

É um conjunto de acções de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas no âmbito de Projectos, Programas ou outras formas de intervenção ao serviço dos cidadãos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos, por Entidades Públicas ou Privadas.

Voluntário

O Voluntário é o cidadão que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma Organização Promotora.

Direitos dos Voluntários

Ter acesso a Programas de Formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento da sua actividade voluntária.

Dispor de um Cartão de Identificação de Voluntário.

Enquadrar-se no Regime do Seguro Social Voluntário, no caso de não estar abrangido por um Regime obrigatório de Segurança Social.

Exercer a sua actividade voluntária em condições de higiene e segurança.

Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela Organização Promotora nomeadamente por motivo de cumprimento de missões urgentes em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas.

Receber as indemnizações, subsídios e pensões bem como outras regalias legalmente definidas em caso de acidente ou doença contraída no exercício da actividade voluntária

Estabelecer com a Entidade que colabora um Programa de Voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração da actividade voluntário que vai realizar.

Ser ouvido na preparação das decisões da Organização Promotora que afectem o desenvolvimento da actividade voluntária.

Beneficiar, na qualidade de Voluntário de um Regime especial de Transportes Públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

Ser reembolsado das importâncias despendidas na realização de uma actividade programada pela Organização Promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma Entidade.



Deveres dos Voluntários

Observar os princípios deontológicos por que se rege a actividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quanto dela beneficiam.

Observar as Normas que regulam o funcionamento da Entidade a que presta colaboração e dos respectivos Programas e Projectos.

Actuar de forma diligente, isenta e solidária.

Participar nos Programas de Formação destinados ao correcto desenvolvimento da actividade voluntária.

Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor.

Colaborar com os profissionais da Organização Promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas.

Não assumir o papel de representante da Organização Promotora, sem o conhecimento e prévia autorização desta.

Garantir a regularidade do exercício da actividade voluntária, de acordo com o Programa acordado com a Organização Promotora.

Utilizar devidamente a identificação como Voluntário no exercício da sua actividade.

(Decreto-Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro)